



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**

Câmara de Vereadores de Muritiba  
Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.212/2022**

Protocolo n.º 02537

Em 01/09/22

**De 31 de agosto de 2022.**

***"Altera a Lei nº 1.183/2021, que  
Institui, no âmbito do Município  
de Muritiba/BA, o programa  
Municipal de serviços voluntários,  
e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA  
BAHIA, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 1.183/2021, que *"Institui, no  
âmbito do Município de Muritiba/BA, o programa Municipal de serviços  
voluntários, e dá outras providências"*, que passará a vigorar acrescida  
das seguintes disposições:

**"Art. 4º** - .....

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento de auxílio  
financeiro mensal ao prestador de serviço voluntário, em valor não  
superior a R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês, desde que  
esteja previamente e expressamente autorizado pelo Município,  
conforme termo de adesão, de modo que, caso opte o prestador de  
serviço voluntário pelo recebimento do auxílio, não fará jus ao  
recebimento de ressarcimentos suplementares.

**Art. 2º** - Para fazer face as Despesas Decorrentes desta Lei,  
fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito  
Adicional Especial no Orçamento Vigente, até o limite de R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

120.000,00(cento e vinte mil reais), nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.

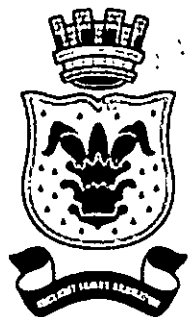
**Art. 3º** - As demais disposições da Lei nº 1.183/2021, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente lei, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**

**Muritiba - BA, 31 de agosto 2022.**

  
**DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA – 31 DE AGOSTO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 142

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmuritiba.transparenciaoficial.ba.com.br](http://www.pmmuritiba.transparenciaoficial.ba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **LEI Nº 1212/2022:** ALTERA A LEI Nº 1.183/2021, QUE 'INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA, O PROGRAMA MUNICIPAL DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

REDE GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182,  
o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2022.08.31 11:38:03.03

**IMPrensa Oficial**  
**UMA GESTÃO LEGAL**  
**E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



# D.ÁR.O OF.CIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE AGOSTO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 142

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.212/2022

De 31 de agosto de 2022.

*"Altera a Lei nº 1.183/2021, que  
'Institui, no âmbito do Município  
de Muritiba/BA, o programa  
Municipal de serviços voluntários,  
e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA  
BAHIA, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu  
sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 1.183/2021, que "Institui, no  
âmbito do Município de Muritiba/BA, o programa Municipal de serviços  
voluntários, e dá outras providências", que passará a vigorar acrescida  
das seguintes disposições:

"Art. 4º - .....

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento de auxílio  
financeiro mensal ao prestador de serviço voluntário, em valor não  
superior a R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês, desde que  
esteja previamente e expressamente autorizado pelo Município,  
conforme termo de adesão, de modo que, caso opte o prestador de  
serviço voluntário pelo recebimento do auxílio, não fará jus ao  
recebimento de ressarcimentos suplementares.

**Art. 2º** - Para fazer face as Despesas Decorrentes desta Lei,  
fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito  
Adicional Especial no Orçamento Vigente, até o limite de R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUARTA-FEIRA  
31 DE AGOSTO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 142

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### ESTADO DA BAHIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

##### GABINETE DO PREFEITO

120.000,00(cento e vinte mil reais), nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - As demais disposições da Lei nº 1.183/2021, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente lei, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**

**Muritiba - BA, 31 de agosto 2022.**

  
**DANILO MARQUES DIAS SAMPAIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**